DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aviso de Licitação 5

Poder Legislativo 6
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.106/2026
De 13 de Julho de 2026

"Designar a Servidora municipal, para a função de ORIENTADORA DE POLO da Universidade Virtual do Estado de São Paulo –UNIVESP,e dá outras providências.

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;

RESOLVE:-

ART. 1º - Designar a Servidora KELLY CRISTINA DE SOUZA REIS, portadora CTPS . Nº 7080 Série 0139-SP, exercendo o emprego de Professor de Educação Infantil, para a função de ORIENTADOR DE POLO da Universidade Virtual do Estado de São Paulo- UNIVESP , conforme termo de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Anhembi e a UNIVESP.

PARAGRAFO 1º - Receberá pela ocupação da função citada o valor da hora aula a que faz jus, cuja carga horária mensal será de 40 horas semanais totalizando 180(cento e oitenta) mensais

PARAGRAFO 2º- O Pagamento do salário da servidora será oriunda da verba do tesouro.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 13 de Julho de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi, na data supra

Olga Maria Quadros Paschoal
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.105/2026
De 13 de Julho de 2026

"Revoga a Portaria nº 12.641 de 20 de Janeiro de 2.025 e dá outras providências.

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais;

RESOLVE:-

ART. 1º - Fica revogada a Portaria nº 12.641 de 20 de Janeiro de 2025, que designava a servidora KELLY CRISTINA DE SOUZA REIS para ocupar o Cargo de Diretora de Escola, junto a **E.M.E.I. "Marilu Morato do Amaral**" , neste de Município de Anhembi.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 13 de Julho de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi, na data supra

Olga Maria Quadros Paschoal
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANHEMBI/SP
CONTRATADA: ANGELA DAIANA DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ SOB Nº: 37.605.942/0001-03
PROCESSO LICITATORIO Nº: 61/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2026
VALOR: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
PERÍODO: 12 MESES
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino do município de anhembi/sp, compreendendo produtos de panificação, laticínios, frios e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANHEMBI/SP
CONTRATADA: CAMILA BALARINI LTDA
CNPJ SOB Nº: 21.174.698/0001-31
PROCESSO LICITATORIO Nº: 61/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2026
VALOR: R$ 576.103,30 (Quinhentos e setenta e seis mil e cento e três reais e trinta centavos)
PERÍODO: 12 MESES
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino do município de anhembi/sp, compreendendo produtos de panificação, laticínios, frios e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANHEMBI/SP
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ SOB Nº: 08.528.442/0001-17
PROCESSO LICITATORIO Nº: 61/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2026
VALOR: R$ 12.060,00 (Doze mil e sessenta reais)
PERÍODO: 12 MESES
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino do município de anhembi/sp, compreendendo produtos de panificação, laticínios, frios e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANHEMBI/SP
CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ SOB Nº: 58.329.006/0001-97
PROCESSO LICITATORIO Nº: 61/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2026
VALOR: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)
PERÍODO: 12 MESES
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino do município de anhembi/sp, compreendendo produtos de panificação, laticínios, frios e correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP

EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2026 - Data da sessão: **28/07/2026** - Horário de abertura do certame: **08h15** - Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Anhembi. **OBJETO**: "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Anhembi/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência".** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão consultar o Edital Completo e seus anexos no site da Prefeitura Municipal pelo site https://www.anhembi.sp.gov.br/ e www.licitardigital.com.br .

Anhembi/SP, 14 de Julho de 2026.

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Vistos.

1. DO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE NULIDADE E NOVA PERÍCIA

Inadmite-se, de plano, o pedido de declaração de nulidade integral do Laudo Técnico Pericial nº 239/2026, bem como os pedidos subsidiários de realização de nova perícia técnica e formulação de 54 quesitos complementares apresentados pela Defesa de Jairo de Góes.

A proximidade do encerramento do prazo decadencial improrrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão Processante impede a concessão de novas dilações probatórias que se revelam puramente protelatórias. A instrução técnica e fática encontra-se madura, robusta e plenamente apta para o julgamento, não restando qualquer margem para atos que visem apenas estender o procedimento de forma artificial.

No mérito da impugnação, os argumentos defensivos não encontram amparo técnico ou fático, conforme se demonstra a seguir:

- **Da regularidade da calibração e aferição dos equipamentos:** O perito nomeado, na qualidade de Engenheiro Mecânico habilitado e detentor de competência legal atribuída pelo sistema CONFEA/CREA, realizou o ajuste e a aferição dos instrumentos de medição *in loco*, utilizando para isso um **bloco padrão**. Este é o procedimento técnico consagrado e adequado para afastar erros decorrentes de transporte ou oscilações térmicas de campo. O procedimento encontra-se cabalmente documentado, de forma clara e ilustrada, no item específico do laudo pericial (com registros fotográficos do teste).
- **Da alegada suspeição pelo auxílio na desmontagem:** A participação do mecânico (Vereador Douglas) limitou-se estritamente ao esforço físico e

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395

instrumental de desmontagem mecânica das peças pesadas do motor MWM 4.12 TCE. Toda a atividade foi realizada sob a direta supervisão, coordenação e olhar atento do perito responsável. O auxiliar material não realizou medições, não manipulou instrumentos de precisão e não interferiu em qualquer diagnóstico ou conclusão técnica contida na peça pericial. No direito administrativo e processual pátrio, vigora o princípio *pas de nullité sans grief* (não há nulidade sem prejuízo); inexistindo qualquer interferência na atividade-fim da perícia, a alegação de contaminação é totalmente vazia.

- **Do comportamento contraditório da Defesa no ato ("Episódio da Cozinha"):** A perícia *in loco* foi designada com a devida antecedência justamente para assegurar às partes o direito de fiscalização imediata. Contudo, embora o próprio Advogado estivesse fisicamente presentes no local, em muitos momentos, **optou voluntariamente por não acompanhar os trabalhos**, abrigando-se em local apartado (cozinha do estabelecimento) durante momentos cruciais da diligência, inclusive no instante de aferição dos aparelhos com o bloco padrão. A postura de abster-se de fiscalizar para, posteriormente, alegar em juízo que o ato não ocorreu ou foi imperfeito configura evidente comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), rechaçado pelo ordenamento jurídico e pela boa-fé objetiva.

2. DO HISTÓRICO DE OPORTUNIDADES CONCEDIDAS E DA POSTURA DEFENSIVA

Ao contrário do que tenta fazer crer em suas reiteradas peças de inconformismo, esta Presidência pautou-se rigorosamente pela estrita observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, tendo oportunizado à Defesa, por diversas vezes, a produção de conteúdo técnico, a formulação tempestiva de quesitos e a indicação de assistente técnico qualificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

Como prova do zelo desta Presidência e da inércia técnica voluntária da Defesa, destacam-se os seguintes atos processuais em que foram abertas oportunidades claras para a manifestação defensiva:

- **Fls. 526 e 527:** Abertura de prazo para manifestação e proposição de provas.
- **Fls. 537:** Despacho saneador oportunizando a indicação de assistente e formulação de quesitos.
- **Fls. 552 a 554:** Nova dilação e chamamento para manifestação acerca das diligências técnicas agendadas.
- **Fls. 573 a 575:** Reiteração de prazos para acompanhamento e apresentação de quesitos técnicos para a perícia do motor.
- **Fls. 810 a 811 e 846 a 848:** Prazos para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

Em nenhuma destas oportunidades a Defesa preocupou-se em carrear aos autos provas técnicas robustas, em apresentar quesitos em tempo hábil ou em fazer-se representar por profissional devidamente habilitado (assistente técnico) para confrontar o objeto investigado.

Em vez disso, limitou-se a manifestar mera contrariedade formal à condução dos trabalhos por esta Presidência. A conduta do patrono do denunciado — que em muitos momentos beirou a **má-fé processual** e o abuso do direito de defesa — acabou por fragilizar a própria situação jurídica do investigado. A estratégia defensiva desenhou-se unicamente para tumultuar o andamento processual, procrastinar os atos executivos e buscar a decadência do feito pelo decurso do prazo de 90 dias, contando, lamentavelmente, com o apoio e a complacência do Relator desta Comissão.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Presidência:

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHEMBI
COMISSÃO PROCESSANTE nº 01/2026
Processo Político-Administrativo nº 01/2026

---

1. **REJEITA INTEGRALMENTE** a impugnação ao Laudo Técnico Pericial nº 239/2026, mantendo-o hígido em sua totalidade;
2. **INDEFERE** o pedido de realização de nova perícia técnica ou de resposta aos 54 quesitos formulados intempestivamente, por seu caráter nitidamente protelatório e em face da iminência do encerramento do prazo de 90 dias desta Comissão Processante;
3. **DETERMINA** o encerramento da fase de instrução e o regular prosseguimento do feito, com a imediata intimação da Defesa e Denunciado, nos termos do V do art. 5º do DL nº 201/67 para a apresentação de suas razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias, com o subsequente envio dos autos para relatório final e deliberação do Plenário.

Publique-se. Intimem-se com urgência.

Prédio Antônio José Pinto, 14 de julho de 2026.

Ivan Franco Monteiro
Presidente da Comissão Processante

Rua Salvador Luiz dos Santos, 776 – CEP 18630-047 - Anhembi – SP
Tel. (14) 3884-1333 / 3884- 1395